

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 64

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes subvenções sociais, por conta do orçamento para o exercício de 1 966:-

- 3.2.1.0-61 - Às caixas escolares Cr\$- 12.000
(doze mil cruzeiros)
- 3.2.1.0-85 - Auxílio a desvalidos e indigentes Cr\$- 15.000
(quinze mil cruzeiros)
- 3.2.1.0-89 - À Casa Paroquial Cr\$- 25.000
(vinte e cinco mil cruzeiros)
- 3.2.1.0-89 - À Igreja do Rosário Cr\$- 25.000
(vinte e cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE SETEMBRO DE 1 965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador